

RN
AS
12



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 072/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 01 - Araçás I, Cabeceira do Brejo, Baixinha, Coqueiro I, Coqueiro II, Tapera de Clóvis, Terra Vermelha, Poção, Alvorada, Cordeiros e Loteamento Novo Cordeiro.**

CONTRATADO: **59.564.730. ALMIR PEREIRA DE NOVAIS**

CNPJ: **59.564.730/0001-68**

ENDEREÇO: **Faz. Araçás, CORDEIROS BA CEP 46280-000**

VALOR DO CONTRATO: **120.120,00 (Cento e vinte mil e cento e vinte reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/03/2026 a 25/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 01 - Araçás I, Cabeceira do Brejo, Baixinha, Coqueiro I, Coqueiro II, Tapera de Clóvis, Terra Vermelha, Poção, Alvorada, Cordeiros e Loteamento Novo Cordeiro, a pessoa jurídica 59.564.730. ALMIR PEREIRA DE NOVAIS, CNPJ nº 59.564.730/0001-68, com sede na Faz. Araçás, no município de Cordeiros - BA, CEP 45.280-000

A Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 120.120,00 (Cento e vinte mil e cento e vinte reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros - Linha 01 - Araçás I, Cabeceira do Brejo, Baixinha, Coqueiro I, Coqueiro II, Tapera de Clóvis, Terra Vermelha, Poção, Alvorada, Cordeiros e Loteamento Novo Cordeiro, a pessoa jurídica 59.564.730. ALMIR PEREIRA DE NOVAIS, CNPJ nº 59.564.730/0001-68, com sede Faz. Araçás, no município de Cordeiros - BA, CEP 46.280-000

Contratação de pessoa jurídica e Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 120.120,00 (Cento e vinte mil cento e vinte reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal